



EDITAL 07-2018
SELEÇÃO DE DISCENTE PARA ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO

A Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de discentes de cursos de Graduação da FURG para vaga de estágio remunerado não obrigatório, nos termos do presente edital.

DAS VAGAS

Artigo 1º Será oferecida 01 (**uma**) vaga conforme tabela abaixo:

Nº Vagas	Carga Horária	Atuação
01	30 horas (tarde e noite)	Setor de Tecnologia da Informação da SEaD no apoio às atividades de webconferência e suporte técnico de hardware e software.

DOS REQUISITOS

Artigo 2º Estará apto a participar da seleção o aluno regularmente matriculado e frequente, entre o segundo e o quinto semestres dos cursos de Graduação em Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Automação da FURG, com disponibilidade de 20 horas no turno noturno (noite) e 10 horas no turno vespertino (tarde), totalizando 30 horas semanais para a atividade de estágio a ser cumprido no horário de funcionamento da universidade.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente on-line pelo próprio candidato, no site www.sinsc.furg.br, nos termos do cronograma constante neste edital.

Artigo 4º No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos:

1. Comprovante de matrícula do semestre vigente de acordo com o artigo 2º deste edital;
2. Cópia de documento de identificação com foto;
3. Cópia do currículo simples com experiência acadêmica e profissional (comprovada);
4. Cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) do currículo, nos termos do artigo 2º deste edital;

DAS HOMOLOGAÇÕES

Artigo 5º A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no artigo 2º, bem como da entrega de todos os documentos previstos no artigo 4º.

Parágrafo Único: A relação dos candidatos cuja inscrição for homologada será publicada no endereço eletrônico www.sead.furg.br, conforme cronograma constante deste edital.

Artigo 6º A comissão de seleção será composta por no mínimo três integrantes, definidos pela Secretaria de Educação a Distância – SEaD, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

DO CRONOGRAMA

Artigo 7º O processo de seleção se dará obedecendo ao cronograma abaixo.

EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do edital	01/05/2018	www.sead.furg.br
Período de Inscrições	02/05/2018 a 09/05/2018	www.sinsc.furg.br
Homologação / Divulgação do cronograma de entrevistas	11/05/2018	www.sead.furg.br
Entrevistas	14/05/2018	Conforme divulgação do cronograma de entrevistas.
Resultado Preliminar	15/05/2018	www.sead.furg.br
Período para Recursos	16/05/2018 a 17/05/2018	Secretaria de Educação a Distância (SEaD) da FURG, no Câmpus Carreiros- RS das 9h às 11h30mim e das 14h às 17h
Resultado Final (Se alterado por recurso)	18/05/2018	www.sead.furg.br

DA VALIDADE

Artigo 8º O processo seletivo será válido por 6 (seis) meses a contar da data da publicação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

DOS VALORES

Artigo 9º Os estagiários receberão, mensalmente, bolsa de estágio e auxílio-transporte, conforme regulamentação da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério de Orçamento e Gestão.

Valor: R\$ 520,00 (mensais)

Auxílio-transporte: R\$ 6,00 (por dia trabalhado).

DOS RECURSOS

Artigo 10º Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo de dois (02) dias, contados da data da respectiva divulgação.

Parágrafo Único: O recurso será interposto pelo candidato, sendo requisitos essenciais para apreciação do recurso que esteja assinado e fundamentado com as razões da irrisignação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11º Será excluído do processo, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Examinadora ou candidato participante do processo.

Artigo 12º A Comissão Examinadora poderá, a qualquer momento, para garantir a transparência e legitimidade deste processo, recorrer a normas e editais complementares.

Artigo 13º A SEaD/FURG poderá revogar, parcial ou totalmente, este processo seletivo por conveniência administrativa e deverá anulá-lo, parcial ou totalmente, por vício, irregularidade insanável ou ilegalidade.

Artigo 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, junto à Secretaria de Educação a Distância.

Rio Grande, 01 de maio de 2018.

Ivete Martins Pinto
Secretária de Educação a Distância
(a via original encontra-se assinada)